

## **EDITAL Nº 061/2019**

**Referente ao Aviso Nº 085/2019, publicado no D.O.E. de 31/07/2019.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na Resolução nº 986/2013 e seu Anexo Único - do Conselho Universitário (CONSU), torna público aos interessados que preencham as condições constantes do presente Edital, a ABERTURA das inscrições para SELEÇÃO DE BOLSISTAS conforme PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE APOIO À TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (PIBATI) para atuação e apoio às atividades da Agência UNEB de Inovação.

### **1. DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS**

#### **1.1 Finalidade**

O PIBATI tem por finalidade a consolidação do Sistema de Inovação da UNEB por meio da ampliação, aperfeiçoamento e dinamização das atividades de gestão da inovação, proteção à propriedade intelectual e transferência de tecnologia, promovendo a continuidade do processo de estruturação da Agência UNEB de Inovação, conforme dispõe a Resolução CONSU nº 1.073/2014.

A seleção dos candidatos e a concessão das bolsas, em atenção ao que prevê o art. 2º do Anexo Único da citada Resolução, visa:

- a) Apoiar o Sistema de Inovação da UNEB por meio da ampliação, aperfeiçoamento e dinamização das atividades de gestão da inovação, proteção à propriedade intelectual e transferência de tecnologia;
- b) Apoiar e desenvolver as atividades da Agência de Inovação da UNEB.

#### **1.2 Objetivos**

Os objetivos definidos para a concessão de bolsas no âmbito do PIBATI se expressam em:

- a) Apoiar atividades de formação e capacitação de pesquisadores em empreendedorismo, propriedade intelectual e transferência de tecnologia para / pela UNEB;
- b) Promover cursos, seminários ou eventos de capacitação, com a finalidade de divulgar, no âmbito da UNEB e demais Instituições científicas, tecnológicas e empresariais, os instrumentos de incentivo à inovação, estimulando a utilização dos instrumentos e dos programas mais adequados às suas necessidades;
- c) Apoiar a institucionalização da Política de Inovação da UNEB, através de projetos articuladores com as áreas de excelência, envolvendo os Programas de Pós-Graduação

e os Grupos de Pesquisa regulamentados pelo CONSU/UNEB;

d) Apoiar atividades de identificação de produtos passíveis de proteção, abrangendo os *Campi* da UNEB.

e) Auxiliar o aperfeiçoamento do sistema de gerenciamento do acervo de propriedade intelectual da UNEB, criando uma base de dados sobre Pesquisa, Desenvolvimento & Inovação (PD&I);

f) Estimular a aplicação e transferência de tecnologia para a sociedade e setor produtivo, junto às áreas de atuação da UNEB, contemplando diferentes campos e temáticas.

## 2. DAS MODALIDADES DE BOLSA E DO NÚMERO DE VAGAS

A seleção para alocação temporária de profissionais, de que trata esse Edital, objetiva o preenchimento de **05 (cinco)** vagas, para atuação na Agência de Inovação conforme quadro a seguir:

Modalidade	Titulação	Carga Horária	Remuneração	Quantidade de Vagas
Inovação Tecnológica B	Mestrado	20h	R\$1.200,00	04
Inovação Tecnológica C	Graduação	40h	R\$ 1.800,00	01

## 3. DOS REQUISITOS

### 3.1 Modalidade: INOVAÇÃO TECNOLÓGICA B

#### 3.1.1 Requisitos

Para concorrer às vagas na modalidade **Inovação Tecnológica B** é necessário que o candidato:

- Tenha titulação mínima de mestre, graduação em Direito, Administração, Engenharias, Saúde;
- Tenha experiência comprovada em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, levando em conta os critérios estabelecidos no barema (conforme especificação constante do Anexo I) e, preferencialmente, em temas como Empreendedorismo, Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia;
- Não esteja em débito com qualquer agência nacional financiadora de bolsa,

inclusive financiamentos internos da UNEB;

d) Não seja beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza durante a vigência da bolsa PIBATI, exceto bolsa de Produtividade de Pesquisa do CNPq ou similar;

e) Possua currículo atualizado (até o semestre anterior ao processo seletivo) na Plataforma *Lattes* se pertencente ao quadro de pessoal permanente da UNEB, é necessário também:

- ter cumprido com aprovação o período de estágio probatório na UNEB, previsto em Lei;
- ter anuência do órgão de lotação da Instituição;
- estar quite com suas obrigações inerentes ao cargo/função exercida na Instituição; e,
- não ser ocupante de cargo de provimento temporário.

### **3.2 Modalidade: INOVAÇÃO TECNOLÓGICA C**

#### **3.2.1 Requisitos:**

Para concorrer a uma vaga na modalidade Inovação Tecnológica C é necessário que o candidato:

a) Tenha titulação mínima de graduação, em Administração, Direito, Engenharias, Saúde;

b) Tenha experiência comprovada em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, levando em conta os critérios estabelecidos no barema (conforme especificação constante do Anexo I) e, preferencialmente, em temas como Empreendedorismo, Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia;

c) Não seja beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa PIBATI;

d) Possua currículo atualizado (até o semestre anterior ao processo seletivo) na Plataforma *Lattes*.

## **4. DA ATUAÇÃO DO BOLSISTA**

O bolsista selecionado, em conformidade com o art. 8º do Anexo Único da Resolução CONSU nº 1.073/2014, deverá exercer as seguintes atribuições:

a) Dedicar 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais às atividades da Agência UNEB de Inovação, conforme modalidade da bolsa para qual foi selecionado;

b) Executar o plano de trabalho proposto pelo Coordenador ou responsável direto, relacionado com os projetos alicerçados pela Agência UNEB de Inovação;

- c) Apresentar relatórios semestrais das atividades executadas em projetos e ações da Agência UNEB de Inovação à Pró Reitoria de Pesquisa e Ensino de Pós-Graduação (PPG) e à Pró- Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (PGDP);
- d) Apresentar proposta de Plano de Ação contendo atividades, relacionadas com o escopo da Agência UNEB de Inovação, a serem desenvolvidas no período de vigência da bolsa;
- e) Em quaisquer modalidades de bolsas referenciadas no item 2 deste Edital, os pesquisadores bolsistas devem ter propostas e ações atreladas aos Projetos definidos e fixados na Agência UNEB de Inovação.

## **5. DA VIGÊNCIA DA BOLSA**

O período de vigência para o exercício da bolsa é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado mais 01 (uma) vez por igual período de execução.

## **6. DO PROCESSO SELETIVO**

### **6.1 DA INSCRIÇÃO**

A inscrição do candidato na seleção implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento. Desse modo, é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a esta seleção, publicados pela Agência UNEB de Inovação e/ou divulgados na internet, através do site de seleção da UNEB, endereço eletrônico: <http://selecao.uneb.br/editais2019>

#### **6.1.1 Período**

As inscrições serão realizadas **no período de 12/08/2019 a 19/08/2019**. Para tanto, é necessário o candidato:

6.1.1.1 Fazer *download* do formulário de inscrição, modelo Word, disponível no site da Agência UNEB de Inovação: <http://selecao.uneb.br/editais2019> ;

6.1.1.2 Entregar, presencialmente (pessoalmente ou por procuração), o formulário de inscrição **impresso** juntamente com os documentos, **também impressos**, relacionados no item 6.1.2 do presente Edital, na Agência UNEB de Inovação, durante o período de inscrição especificado, respeitando o horário de funcionamento da mesma (de segunda a sexta-feira, das 09h às 12h e das 14h às 16h), no endereço: Av. Centro Administrativo da Bahia – Edf. Multicab Empresarial, nº 3.386 , 1º andar (sala 121) – Sussuarana, Salvador – BA, 41218-700.

6.1.1.3 Documentos Necessários (a serem entregues impressos)

Ficha de inscrição (impressa e preenchida) juntamente com:

- a) Currículo *Lattes* do candidato, completo e atualizado (até o semestre anterior ao processo seletivo), impresso na Plataforma *Lattes*, que comprove experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação nos últimos 05 (cinco) anos;
- b) Cópia do documento de identidade;
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia de comprovante de residência;
- e) Cópia dos diplomas, devidamente regularizados, que comprovem todas as titulações;
- f) Declaração do candidato atestando que não possui débito com Agências Financiadoras de Bolsas, incluindo a UNEB (Anexo I);
- g) Declaração do candidato atestando não possuir vínculo empregatício durante a vigência da bolsa, tratando-se de bolsas de 40 (quarenta) horas (Anexo II);
- h) Declaração do candidato informando que não é beneficiado por outra bolsa, exceto bolsa de Produtividade de Pesquisa do CNPq ou similar (Anexo III);
- i) Declaração do Departamento, ou qualquer outro órgão da estrutura organizacional da UNEB, comprovando a liberação das atividades do Docente ou do Técnico, se pertencente ao quadro de pessoal permanente da UNEB;
- j) Declaração assinada pelo chefe do órgão de lotação de que está quite com as obrigações inerentes ao cargo/função exercida na Instituição;
- k) Cópia de comprovante de titularidade de conta corrente e respectiva agência do **Banco do Brasil**, incluindo respectivos dígitos verificadores;
- l) Termo de compromisso, sigilo e confidencialidade (**Anexo IV**);
- m) Proposta de Plano de Ação contendo atividades relacionadas com o escopo da Agência UNEB de Inovação, a serem desenvolvidas no período de vigência da bolsa;
- n) Declaração de disponibilidade de carga horária para dedicação às atividades da Agência UNEB de Inovação (**Anexo V**).

## **6.2 DA SELEÇÃO**

A seleção será realizada por uma Comissão designada e nomeada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Ensino de Pós-Graduação (PPG), amparada pela Coordenação da Agência UNEB de Inovação, de acordo com as etapas e cronograma especificados nesse Edital.

### **6.2.1 Etapas:**

- Homologação das inscrições;

- Análise de documentação e currículo dos candidatos com inscrições homologadas;
- Entrevista.

### 6.2.2 Cronograma

ETAPA	PERÍODO
Inscrições	12/08/2019 a 19/08/2019
Análise de documentação de inscrição	20/08/2019
Homologação	21/08/2019
Recursos	22 a 23/08/2019
Análise de documentação currículo	26 e 27/08/2019
Divulgação do resultado após recursos dos candidatos aprovados na etapa de análise de documentação e currículo	28/08/2019
RECURSOS	29 e 30/09/2019
Divulgação resultado APOS RECURSOS	02/09/2019
Período ENTREVISTAS	04 e 05/09
DIVULGAÇÃO Resultado após entrevista	09/09/2019
RECURSO Resultado Final	10 e 11/09/2019
Início das atividades	<b>13/09/2019</b>

### 6.3 DOS RESULTADOS E DA CONVOCAÇÃO

Todas as etapas da seleção são eliminatórias e seus resultados serão publicados nos períodos especificados no cronograma – item 6.2.2, no site de seleção da UNEB: <http://selecao.uneb.br/editais2019>.

Serão convocados os primeiros colocados de cada modalidade de bolsa, com pontuação mínima de 50 pontos, conforme Barema de Avaliação por modalidade (Anexos I, II).

### 6.4 DOS RECURSOS

O candidato terá o prazo de **02 (dois) dias** após a divulgação dos resultados de cada etapa, para ingressar com recurso, que deverá ser apresentado, **presencialmente ou por procuração simples**, na Agência UNEB de Inovação.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Barema - Seleção Candidatos na Modalidade de Bolsa Inovação tecnológica B
- Anexo II - Barema - Seleção Candidatos na Modalidade de Bolsa Inovação Tecnológica C
- Anexo III - Declaração de Inexistência de Débito com Agências Financiadoras
- Anexo IV - Declaração de Inexistência de Vínculo Empregatício
- Anexo V - Declaração de Não Acumulação de Bolsa
- Anexo VI - Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade
- Anexo VII – Declaração de Disponibilidade de Carga Horária

7.2 Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições que não estejam em conformidade com o que está estabelecido no presente Edital.

7.3 Será desclassificado e automaticamente excluído do Processo Seletivo, em qualquer etapa, o candidato que prestar declarações ou apresentar documentos falsos e/ou não comparecer nas datas e horários previstos para realização das etapas, em conformidade com este Edital.

7.4 É vedada a participação de candidato que tenha sido contratado para a mesma modalidade de bolsa de que trata este Edital, nos últimos 12 (doze) meses do encerramento do contrato anterior.

7.5 A Pró-Reitoria de Pesquisa e Ensino de Pós-Graduação (PPG) poderá substituir ou cancelar a bolsa, a qualquer tempo, em conformidade com o disposto nos artigos 10 a 13 do Anexo Único da Resolução CONSU nº 1.073/2014.

7.6 A bolsa não implicará, em hipótese alguma, em vínculo empregatício com a Universidade do Estado da Bahia (UNEB).

7.7 Situações especiais serão analisadas e julgadas pela PPG, ouvidos o Gabinete da Reitoria e a Procuradoria Jurídica (PROJUR).

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 30 de julho de 2019.

**José Bites de Carvalho**  
**Reitor**

**ANEXO I**

**BAREMA - SELEÇÃO DE CANDIDATOS NA MODALIDADE  
DE BOLSA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA B**

**COMPOSIÇÃO DA NOTA FINAL**

<b>TÍTULOS</b>	<b>NOTA MÁXIMA</b>	<b>NOTA OBTIDA</b>
ACADÊMICOS	10	
CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS	30	
ADMINISTRATIVOS, PROFISSIONAIS	30	
ENTREVISTA	30	
<b>NOTA FINAL DO CADIDATO</b>	<b>100</b>	

<b>INOVAÇÃO TECNOLÓGICA B</b>	<b>PONTOS</b>	<b>Máximo de pontos</b>	<b>Pontos Obtidos</b>
<b>TÍTULOS ACADÊMICOS</b>			
Título de Doutor	02	04	
Título de Mestre	01	02	
Diploma de Pós-Graduação Lato Sensu	01	02	
Diploma de Graduação	01	02	
Bolsas de pesquisa/estudos/outras	01	02	
Participação em Grupo de Pesquisa Certificado	01	02	
Formação em cursos nas áreas de PI e TT	02	04	
Participação em eventos nas áreas de PI e TT	01	02	
<b>MÁXIMO 10 PONTOS</b>	<b>10</b>		

<b>INOVAÇÃO TECNOLÓGICA B</b>	<b>PONTOS</b>	<b>Máximo de pontos</b>	<b>Pontos Obtidos</b>
<b>CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS</b>			
Artigo publicado em periódico científico com Qualis Nacional	05	10	



Livro autoral publicado em editora do Brasil (com ISBN) ou do exterior	03	06	
Capítulo de Livro publicado em editora do Brasil (com ISBN) ou do exterior	02	04	
Organização de Livros publicado em editora do Brasil (com ISBN) ou do exterior	01	02	
Patentes	10	20	
Registro de Software	03	06	
Marcas	05	10	
Prêmios	01	04	
<b>MÁXIMO 30 PONTOS</b>	<b>30</b>		

<b>INOVAÇÃO TECNOLÓGICA B</b>	<b>PONTOS</b>	<b>Máximo de pontos</b>	<b>Pontos Obtidos</b>
<b>ADMINISTRATIVOS, PROFISSIONAIS</b>			
Participação em projetos de pesquisa e desenvolvimento financiado.	08	10	
Participação em projetos de pesquisa sem ser financiado.	05	10	
Participação em projetos nas áreas de PI e TT.	05	10	
Atividades Profissionais em Núcleo de Inovação Tecnológica (pontos por ano)	08	24	
Organização de Eventos	04	08	
<b>MÁXIMO 30 PONTOS</b>	<b>30</b>		

<b>INOVAÇÃO TECNOLÓGICA B</b>	<b>PONTOS</b>	<b>Máximo de pontos</b>	<b>Pontos Obtidos</b>
<b>ENTREVISTA</b>			

Capacidade de expressão verbal	05	05	
Justificativa do interesse pela bolsa	05	05	
Disponibilidade para desenvolver suas atividades na Agência. (Presencial e possibilidades de viagens)	10	10	
Experiência com ambientes de Inovação	10	10	
<b>MÁXIMO 30 PONTOS</b>	<b>30</b>		

**ANEXO II****BAREMA - SELEÇÃO DE CANDIDATOS NA MODALIDADE DE  
BOLSA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA C****COMPOSIÇÃO DA NOTA FINAL**

<b>TÍTULOS</b>	<b>NOTA MÁXIMA</b>	<b>NOTA OBTIDA</b>
ACADÊMICOS	10	
CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS	30	
ADMINISTRATIVOS, PROFISSIONAIS	30	
ENTREVISTA	30	
<b>NOTA FINAL DO CADIDATO</b>	<b>100</b>	

<b>INOVAÇÃO TECNOLÓGICA C</b>	<b>PONTOS</b>	<b>Máximo de pontos</b>	<b>Pontos Obtidos</b>
<b>TÍTULOS ACADÊMICOS</b>			
Diploma de Pós-Graduação Lato Sensu	04	08	
Diploma de Graduação	02	06	
Curso Técnico (Nível médio)	01	03	
Ter sido Bolsista de Iniciação Científica	03	06	
<b>MÁXIMO 10 PONTOS</b>	<b>10</b>		

<b>INOVAÇÃO TECNOLÓGICA C</b>	<b>PONTOS</b>	<b>Máximo de pontos</b>	<b>Pontos Obtidos</b>
<b>CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS</b>			
Artigo publicado em periódico científico com Qualis Nacional	05	20	
Artigos em eventos (nacionais ou internacionais)	02	06	
Capítulo de livro (por capítulo)	03	09	

Patentes	10	20	
Registro de Software	03	09	
Marcas	05	10	
Prêmios Recebidos	02	04	
<b>MÁXIMO 30 PONTOS</b>	<b>30</b>		

<b>INOVAÇÃO TECNOLÓGICA C</b>	<b>PONTOS</b>	<b>Máximo de pontos</b>	<b>Pontos Obtidos</b>
<b>ADMINISTRATIVOS, PROFISSIONAIS</b>			
Participação em projetos de pesquisa e desenvolvimento financiado.	10	10	
Participação em projetos de pesquisa sem ser financiado.	05	10	
Atividades Profissionais em Núcleo de Inovação Tecnológica (pontos por ano)	08	24	
Participação em bancas (concursos, conclusão de curso, seleção de candidatos a cargo ou bancas avaliadores) (por banca)	03	06	
Organização de Eventos	04	08	
<b>MÁXIMO 30 PONTOS</b>	<b>30</b>		

<b>INOVAÇÃO TECNOLÓGICA C</b>	<b>PONTOS</b>	<b>Máximo de pontos</b>	<b>Pontos Obtidos</b>
<b>ENTREVISTA</b>			
Capacidade de expressão verbal	05	05	
Justificativa do interesse pela bolsa	05	05	
Disponibilidade para desenvolver suas atividades na Agência. (Presencial e possibilidades de viagens)	10	10	
Experiência com ambientes de Inovação	10	10	
<b>MÁXIMO 30 PONTOS</b>	<b>30</b>		





**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE BOLSA**

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF xxxxxxxxxxxxxxxx, declaro que não possuo e não possuirei benefício de outra bolsa, durante a vigência da bolsa concedida pelo Programa PIBATI.

Salvador, ----/---/-----

---

Nome e assinatura do bolsista

## ANEXO VI

### TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado (**NOME DO CANDIDATO**), (**NACIONALIDADE**), (**ESTADO CIVIL**), (**ENDEREÇO**) e de outro a Agência UNEB de Inovação, vinculada à Pró-Reitoria de Pesquisa e Ensino de Pós- Graduação (PPG), da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), situada na Av. Centro Administrativo da Bahia – Edf. Multicab Empresarial, nº 3.386, 1º andar (sala 121) – Sussuarana, Salvador – BA, 41218-700.

Considerando que para bom e fiel desempenho das atividades da Agência UNEB de Inovação faz-se necessária a disponibilização de informações técnicas e confidenciais, incluídas as de projeto, especificação, funcionamento, organização e desempenho, firmam entre si, o presente Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a proteção das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** disponibilizadas pela Agência UNEB de Inovação, em razão da relação de bolsista desenvolvida pelas partes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES

Todas as informações técnicas obtidas através da relação de bolsista com a Agência UNEB de Inovação e relacionadas a projeto, especificação, funcionamento, organização ou desempenho, serão tidas como **CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Serão consideradas, para efeito deste Termo, toda e qualquer informação, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, *Know-how*, invenções, processos, fórmulas e *designs*, patenteáveis ou não, **sistemas de produção, logística e layouts**, planos de negócios (*business plans*), métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, documentos, contratos, papéis, estudos, pareceres e pesquisas a que o bolsista tenha acesso:

- a) por qualquer meio físico (v.g. documentos expressos, manuscritos, fac-símile, mensagens eletrônicas (e-mail), fotografias etc.);
- b) por qualquer forma registrada em mídia eletrônica (fitas, cd's, dvd's, drives, etc.);
- c) oralmente.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

O bolsista compromete-se a manter sigilo, não utilizando tais informações confidenciais em proveito próprio ou alheio.



**PARÁGRAFO ÚNICO:** As informações confidenciais confiadas aos bolsistas somente poderão ser abertas a terceiro mediante consentimento prévio e por escrito da Agência UNEB de Inovação, ou em caso de determinação judicial, hipótese em que o bolsista deverá informar de imediato, por escrito, à Agência para que esta procure obstar e afastar a obrigação de revelar as informações.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS INFORMAÇÕES NÃO CONFIDENCIAIS**

Não configuram informações confidenciais aquelas:

- a) já disponíveis ao público em geral sem culpa do bolsista;
- b) que já eram do conhecimento do bolsista antes do seu ingresso na Agência e que não foram adquiridas direta ou indiretamente nela;
- c) que não são mais tratadas como confidenciais pela Agência de Inovação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA GUARDA DAS INFORMAÇÕES**

Todas as informações de confidencialidade e sigilo previstas neste termo terão validade durante toda a vigência deste instrumento, enquanto perdurar a relação de bolsista e, ainda, por um período mínimo de 01 (um) ano após o rompimento do vínculo com a Agência UNEB de Inovação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

Deverá o bolsista:

- I) usar tais informações apenas com o propósito de bem e fiel cumprir os fins da Agência de Inovação;
- II) manter o sigilo relativo às informações confidenciais e revelá-las apenas aos servidores que tiverem necessidade e obrigação de ter conhecimento sobre elas;
- III) proteger as informações confidenciais que lhe foram divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias informações confidenciais;
- IV) manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou informações confidenciais, devendo comunicar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Ensino de Pós-Graduação, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade.

**§1º:** O funcionário fica desde já proibido de produzir cópias ou *backup*, por qualquer meio ou forma, de qualquer dos documentos a ele fornecidos ou documentos que tenham chegado ao seu conhecimento em virtude da relação de emprego.

**§2º:** O bolsista deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ele fornecidos, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pela Agência UNEB de Inovação para entrega, ou quando não for mais necessária à manutenção das informações confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções,

cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas responsabilidades previstas neste instrumento.

**§3º:** O funcionário deverá destruir todo e qualquer documento por ele produzido que contenha informações confidenciais da empresa, quando não mais for necessária a manutenção dessas informações confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, sob pena de incorrer nas responsabilidades previstas neste instrumento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

Ao assinar o presente instrumento, o bolsista manifesta sua concordância no seguinte sentido:

I) todas as condições, termos e obrigações ora constituídas serão regidas pelo presente Termo, bem como pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

II) o presente termo só poderá ser alterado mediante a celebração de novo termo, posterior e aditivo;

III) as alterações do número, natureza e quantidade das informações confidenciais disponibilizadas pela Agência não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Confidencialidade e Sigilo, que permanecerá válido e com todos os seus efeitos legais em qualquer das situações tipificadas neste instrumento;

IV) o acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das informações confidenciais disponibilizadas para o bolsista, em razão do presente objetivo, serão incorporadas a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, a assinatura ou formalização de Termo aditivo.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE**

Este termo tornar-se-á válido a partir da data de sua efetiva assinatura pelas partes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As disposições deste instrumento devem, contudo, ser aplicadas retroativamente a qualquer informação confidencial que possa já ter sido divulgada, antes da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

A não observância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste instrumento, sujeitará ao bolsista infrator, como também ao agente causador ou facilitador, por ação ou omissão de qualquer daqueles relacionados neste Termo, ao pagamento,

recomposição, de todas as perdas e danos comprovados pela Agência UNEB de Inovação, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes da execução deste Instrumento é o da cidade de Salvador, Estado da Bahia, caso não sejam solucionadas administrativamente.

E por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Salvador, de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_

Agência UNEB de Inovação

\_\_\_\_\_

Bolsista

#### **TESTEMUNHAS:**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_

**CPF: :** \_\_\_\_\_

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declaro que possuo disponibilidade de carga horária para realização das atividades da Agência UNEB de Inovação, inerentes a minha modalidade de Bolsa do Programa PIBATI.

Salvador, ----/---/-----

---

Nome e assinatura do bolsista